



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 427, DE 24 DE FEVEREIRO 1971

Altera dotação orçamentária da Unidade 2.03 - Ministério Público.

Data de Criação
24/02/1971

Data de Publicação
03/03/1971

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 969, de 03/03/1971

Origem
Governo do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Orçamento E Finanças Públicas
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 396/1970

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 436/1971

Texto da Lei

LEI N. 427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

“Altera dotação orçamentária da Unidade 2.03 - Ministério Público.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a dotação orçamentária da Unidade 2.03 - Ministério Público, que passa a ter a seguinte classificação:

3.0.0.0 - DESPE SAS C ORREN TES	413.315
3.1.0.0 - DESPE SAS DE CUSTEI O	409.235
3.1.1.0 - PESSO AL	392.165
3.1.1.1 - PESSO AL Civil	392.165
01.00 - Veñcim eñto e vantag ens Fix as	375.189
02.00 - Despes as Variá veis	16.976

3.1.2.0 - Material de Consu mo	5.200
3.1.3.0 - Serviço s de Ter ceiros	4.750
3.1.4.0 - Encargo s Divers os	7.120
3.2.0.0 - TRANS FERÊN CIAS C ORREN TES	14.080
3.2.3.0 - Transfer ênças de Assi stência e Previd ência	4.080
3.2.3.3 - Salário Família	4.080
4.0.0.0 - DESPE SAS DE CAPITA L	10.900
4.1.0.0 - INVE STIME NTOS	10.900
4.1.3.0 - Equip amen tos e I nstala ções	4.000

4.1.4.0 - Material Permanente	6.000
TOTAL	424.215

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 24 de fevereiro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre